



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

**EDITAL Nº 20 / 2025 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Blumenau-SC, 18 de março de 2025.**

**SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTE PARA MOBILIDADE ESTUDANTIL INTERNACIONAL EM PORTUGAL**

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), Rudinei Kock Exterckoter, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROEPP), torna público o **processo de seleção interna de estudante do IFC para mobilidade estudantil internacional em Portugal**.

**1. DO OBJETIVO**

- 1.1. Selecionar **3 (três)** estudantes regularmente matriculados em um dos cursos superiores de **graduação** do IFC que tenham interesse em cursar componentes curriculares em Portugal. Sendo que 2 (dois) estudantes irão cursar no Instituto Politécnico de Viana do Castelo - Portugal e 1 (um) estudante irá cursar no Instituto Politécnico de Bragança - Portugal.
- 1.2. Criação de um cadastro de reserva para eventuais outras vagas que vierem a surgir em Instituições parceiras em Portugal, para mobilidade no período compreendido entre setembro de 2025 a janeiro de 2026.

**2. DO CRONOGRAMA**

| <b>Etapas</b>                                                                                                                              | <b>Prazos</b>                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 1. Publicação do edital                                                                                                                    | Até 18/03/2025                        |
| 2. Período para impugnação do edital                                                                                                       | Até 20/03/2025                        |
| 3. Período de submissão das inscrições                                                                                                     | Até 14/04/2025                        |
| 4. Divulgação das inscrições homologadas e resultado preliminar                                                                            | 25/04/2025                            |
| 5. Submissão de recursos quanto à não homologação da inscrição ou resultado preliminar                                                     | Até 28/04/2025                        |
| 6. Divulgação final dos estudantes selecionados pelo IFC                                                                                   | Até 30/04/2025                        |
| 7. Envio dos nomes dos estudantes contemplados para o Instituto Politécnico de Viana do Castelo e para o Instituto Politécnico de Bragança | Até 16/05/2025                        |
| 8. Descentralização de recursos para os estudantes contemplados                                                                            | Até 23/06/2025                        |
| 9. Período de realização dos cursos                                                                                                        | setembro/25 à janeiro/26              |
| 10. Envio de relatório de atividades para <a href="mailto:cpa.proeppi@ifc.edu.br">cpa.proeppi@ifc.edu.br</a>                               | Até 30 dias após o retorno ao Brasil. |

2.1. O IFC conduzirá o cronograma até a fase de “Envio dos nomes dos estudantes contemplados para Mobilidade Estudantil para o Instituto Politécnico de Viana do Castelo e para o Instituto Politécnico de Bragança”. Após essa etapa, todas as comunicações e trâmites se darão diretamente entre os alunos e o Instituto Politécnico de Viana do Castelo e o Instituto Politécnico de Bragança.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. Poderão candidatar-se os estudantes que atendam os seguintes requisitos:

- a. Estar regularmente matriculado em um dos *campi* do IFC em curso de Graduação com matrícula ativa;
- b. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos até a data de viagem;
- c. Possuir passaporte válido até pelo menos 31 de janeiro de 2027;
- d. Ter Coeficiente de Integralização (CI) do curso em que está matriculado, no momento da inscrição, superior a 30% da carga horária total do curso de graduação em que esteja inscrito no IFC;
- e. Aceitar custear quaisquer despesas relacionadas à viagem, visto, estadia, entre outras, que excederem ao auxílio de custo fornecido pelo IFC;
- f. Não ter participado de nenhum outro programa de mobilidade estudantil internacional, enquanto estudante do IFC, no nível de graduação.

3.2. Poderá ao aluno classificado no Cadastro de Reserva serem ofertadas vagas que surjam posteriores ao lançamento destes Edital, seguindo a ordem de classificação, para mobilidade estudantil em Portugal, no período compreendido entre **setembro/25 à janeiro/26**.

### 4. DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DO AUXÍLIO

4.1. O valor global deste edital é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), dos quais serão disponibilizados auxílios de custo para os **3 (três)** alunos de graduação selecionados, no valor de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)** para cada um. Aportes adicionais de recursos poderão ser realizados, conforme disponibilidade orçamentária.

4.2. Caso novas vagas sejam ofertadas aos estudantes do Cadastro de Reserva, o pagamento do auxílio estará condicionado à disponibilidade orçamentária da PROEPPI.

4.3. O valor do auxílio poderá ser utilizado pelo estudante nas seguintes despesas:

- a. hospedagem;
- b. alimentação;
- c. obtenção de visto;
- d. seguro saúde;
- e. passagens aéreas e terrestres; ou
- f. outros custos que sejam concernentes à mobilidade estudantil.

4.4. Os estudantes selecionados estarão isentos do pagamento das taxas acadêmicas do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e do Instituto Politécnico de Bragança.

4.5. Os candidatos poderão se inscrever em disciplinas cuja soma total dos créditos não ultrapasse 36 créditos.

4.6. Informações a respeito dos cursos ofertados tais como ementas, pré-requisitos, número de crédito de cada curso, podem ser obtidas no site <https://ipb.pt/pt> ou no site <https://www.ipvc.pt/estudar/estudar-no-ipvc/cursos/>

4.7. Todos os esclarecimentos relativos aos cursos ofertados são de responsabilidade da instituição estrangeira parceira, devendo o próprio estudante contatar o Instituto Politécnico de Viana do Castelo e o Instituto Politécnico de Bragança para eventuais esclarecimentos.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet através de preenchimento e envio de formulário eletrônico no link <https://forms.gle/vFa6ViU2kcybkWeT9> no período indicado no cronograma deste edital.

5.2. Ao enviar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, em formato PDF, os seguintes documentos obrigatórios:

- a. Comprovante de matrícula;

- b. Histórico escolar do curso de graduação vigente com comprovante de IRA (Índice de Rendimento Acadêmico);
- c. Cópia do passaporte com validade (imagem visível) de pelo menos 31 de janeiro de 2027;
- d. Caso possua, anexar certificado(s) de participação em projeto de ensino, extensão e/ou pesquisa/ inovação, que tenham ocorrido entre 2022 e 2025;
- e. Caso possua, anexar comprovante de publicação de artigo, que tenham sido publicados entre 2022 e 2025.

5.3. As informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato(a), dispondo o IFC, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente, do direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

5.4. Em havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada para avaliação a última inscrição recebida.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos ocorrerá com a avaliação da soma dos pontos nos seguintes itens:

6.1.1. Desempenho acadêmico por meio do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do Histórico Escolar (máximo de 10 pontos) da Graduação, sendo atribuído em pontos o valor do IRA entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) pontos com uma casa decimal.

6.1.2. Certificados ou Declaração de participação em projetos de ensino, extensão e/ou pesquisa/ inovação (PEPE), registrados nas respectivas pró-reitorias, durante o período de Graduação, que tenham ocorrido entre 2022 e 2025 - máximo 5 certificados no total, 2 ponto para cada certificado ou declaração (máximo 10 pontos);

6.1.3. Publicação de Artigo, que tenham sido publicados entre 2022 e 2025 - máximo 5 comprovações, 2 ponto para cada artigo publicado (máximo 10 pontos).

| <b>Critérios de seleção</b>                                                                                   | <b>Pontos</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| - Histórico escolar com comprovante de IRA.                                                                   | até 10        |
| - Certificados ou Declarações de participação em projetos de ensino, extensão e/ou pesquisa/ inovação (PEPE). | até 10        |
| - Publicações de Artigo.                                                                                      | até 10        |
| <b>Pontuação Total</b>                                                                                        | <b>até 30</b> |

6.2. Nos casos de empate deverão ser priorizados, por ordem, os seguintes critérios de desempate entre os candidatos com maior pontuação:

6.2.1. maior IRA;

6.2.2. maior quantidade de Artigo;

6.2.3. maior idade;

6.3. Os resultados do processo serão divulgados na na página do edital, conforme previsto no cronograma e também na página de editais internos da DIREX, link: <https://editais.ifc.edu.br/category/extensao/>, de acordo com o cronograma deste edital.

## 7. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DOS ESTUDANTES

7.1. O estudante contemplado na etapa final do processo seletivo e que decidir por realizar o intercâmbio deverá comunicar o fato à Coordenação de Curso e ao Registro Acadêmico do campus do IFC no qual está matriculado, a fim de atualizar/regularizar sua situação nos registros internos e demais trâmites que se fizerem necessários no campus.

7.2. O estudante contemplado deverá seguir os prazos e períodos para estudos estabelecidos pela instituição parceira, de acordo com o seu calendário acadêmico, bem como cumprir normas, procedimentos e formalidades adotados em sua estrutura acadêmica e organizacional.

7.3. São de total responsabilidade do estudante contemplado a preparação de toda e qualquer documentação necessária à sua viagem, como seguro de viagem e de saúde (PB4), passaporte, visto de entrada em Portugal, bem como estadia/hospedagem.

7.4. São de total responsabilidade do estudante contemplado obter a informação relacionada com sua estadia, alojamento, trâmite migratório e inscrição com o Instituto Politécnico de Viana do Castelo e o Instituto Politécnico de Bragança; informar-se sobre o deslocamento à instituição de destino e permanecer na instituição de destino durante o período do intercâmbio.

7.5. Os candidatos que realizarem o intercâmbio e tiverem interesse em validar as disciplinas cursadas na instituição estrangeira deverão procurar as coordenações de seus respectivos cursos no IFC para checar a possibilidade e dar andamento aos trâmites.

7.6. Os estudantes selecionados deverão elaborar relatório de atividades realizadas em até 30 (trinta) dias após o encerramento do período da mobilidade.

7.7. Os estudantes selecionados, se convocados, deverão participar de *Live*, a ser organizada e promovida pela PROEPPi, em até 1 (um) ano após o encerramento do período de mobilidade.

## **8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

8.1. Recursos quanto à não homologação da inscrição ou classificação preliminar deverão ser interpostos para o e-mail [cppa.proeppi@ifc.edu.br](mailto:cppa.proeppi@ifc.edu.br).

8.2. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

8.3. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado seguindo o cronograma deste Edital.

8.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

## **9. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO E DOS RESULTADOS**

9.1. O processo de seleção do(a) estudante será realizado por comissão composta por membros da DIREX.

9.2. O resultado de cada etapa constante no cronograma, será publicado na página <https://editais.ifc.edu.br/category/extensao/>.

9.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todas as etapas, bem como as eventuais mensagens que sejam enviadas ao e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

9.4. Caberá ao Instituto Politécnico de Viana do Castelo e ao Instituto Politécnico de Bragança analisar as candidaturas dos estudantes selecionados pelo IFC e aprová-las ou não. Sendo aprovadas as candidaturas, serão emitidas, pelas instituições portuguesas, as cartas de aceite que serão utilizadas pelos discentes para obtenção do visto.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades do estudante em mobilidade serão realizados pela Assessoria de Assuntos Internacionais, com base no seu relatório de atividades.

10.2. A prestação de contas deve ser elaborada pelos discentes e compreende um relatório (Anexo I) que deve apresentar os dados técnicos relativos ao desenvolvimento de estudos e atividades nos institutos politécnicos selecionados pelo estudante, bem como deverá demonstrar de que forma foi utilizado o recurso recebido.

10.2.1. Os estudantes selecionados deverão elaborar relatório (Anexo I) em até 30 (trinta) dias após o encerramento da mobilidade e enviá-lo para [cppa.proeppi@ifc.edu.br](mailto:cppa.proeppi@ifc.edu.br).

10.3. Os estudantes selecionados, se convocados, deverão participar de *Live*, a ser organizada e promovida pela PROEPPi, em até 1 (um) ano após o encerramento do período de mobilidade.

10.4. O IFC pode solicitar documentação e informações adicionais, entre outras ações de acompanhamento e avaliação, durante o período de estadia do discente em Portugal.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato atentar-se aos prazos e acompanhar a publicação dos resultados das etapas deste Edital.

11.2. A realização da inscrição implica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.3. As informações fornecidas no momento da inscrição são de responsabilidade do candidato.

11.4. O IFC não se responsabiliza por atrasos decorrentes de processos de concessão de vistos por parte do consulado português.

11.5. Todos os conteúdos dos cursos a serem ministrados na mobilidade são de responsabilidade da instituição estrangeira, não cabendo ao IFC interferir na independência acadêmica e catedrática dos Institutos Politécnicos portugueses.

11.6. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.7. Os casos omissos serão dirimidos e homologados pela Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROEPPI do IFC.

## ANEXO I RELATÓRIO DE ATIVIDADES

**(Anexar um certificado/declaração de curso realizado no Instituto Politécnico)**

Período de Intercâmbio: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### 1. Informações relativas ao Programa de Extensão

1.1 Nome do aluno (a):

1.2 Curso realizado:

1.3. Carga horária do curso:

### 2. Descrição das atividades realizadas

### 3. Descrever como foi utilizado o auxílio financeiro recebido pelo IFC.

### 4. Parecer do(a) aluno (a) referente ao desenvolvimento do Programa de Mobilidade Estudantil

4.1 - Pontos positivos em relação ao desenvolvimento do programa:

4.2- Dificuldades encontradas:

### 5. Demais informações que considerar relevantes:

---

Assinatura do(a) discente

*(Assinado digitalmente em 19/03/2025 10:35 )*

CLEDER ALEXANDRE SOMENSI  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PROEPPI/REI (11.01.18.00.52)  
Matricula: 1836822

*(Assinado digitalmente em 18/03/2025 17:46 )*

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER  
REITOR - TITULAR

**Processo Associado: 23348.001240/2025-62**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **20**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/03/2025** e o código de verificação: **b1f73409d7**